



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.897/2017.

“Dispõe sobre o Tombamento da Casa dos Lafayettes no município de Monteiro, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica tombado como Patrimônio Histórico e Cultural do município de Monteiro, a casa dos Lafayettes, localizada no centro da Cidade na Rua Padre Artur Cavalcante.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 20 de novembro de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 2.021/2017

"Dispõe sobre o Tombamento da Casa dos Lafayettes no município de Monteiro, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica tombado como Patrimônio Histórico e Cultural do município de Monteiro, a casa dos Lafayettes, localizada no centro da Cidade na Rua Padre Artur Cavalcante.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 16 de novembro de 2017.


GIVALBÉRICO ALVES FERREIRA
Presidente


RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário

Sancionado
2017/11/17
aw